Plano de Contingência para o COVID-19



Setembro de 2020 Direção da Escola Profissional Profitecla

COFINANCIADO POR









uma escola













uma escola



		2
1.	COVID-19- INTRODUÇÃO	4
	1.1 O QUE É A COVID-19?	4
	1.2. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?	б
2.	GESTÃO DE CASO	7
	2.1 ATUAÇÃO DA ESCOLA PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19	7
	2.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO	12
	2.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO	14
3.	RASTREIO DE CONTACTOS	14
	3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS	15
	3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS	15
	3.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS	16
4.	GESTÃO DE SURTOS	18
	4.1 GESTÃO DE SURTOS	18
	4.2 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS	19
5. TI	PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-COV-2 RABALHADOR(ES)/ALUNOS	
	5.1 IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR, EQUIPA OPERATIVA E PONTO FOCAL	22











	5.2 ÁREA DE "ISOLAMENTO" E O(S) CIRCUITO(S) ATÉ À MESMA	. 24
	5.3 IDENTIFICAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS	. 26
	5.4 ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS	. 26
	5.5 INFORMAR E FORMAR OS TRABALHADORES	. 27
6	. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS ESCOLAS EM SETEMBRO DE 2020	. 30
7	. AVALIAÇÃO	. 33
R	OPERACIONALIZAÇÃO LOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO POLO DE GUIMARÃES.	3:









1. COVID-19- INTRODUÇÃO

Foi identificado pelas autoridades um novo coronavírus (inicialmente 2019-nCoV e posteriormente designado pelo Coronavirus Study Group como SARS-CoV-2), também conhecido como COVID-19.

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a Informação 005/2020 de 27/02/2020, a Orientação 006/2020 de 26/02/2020 e o Referencial Escolas- Controlo da transmissão do COVID-19 em contexto escolar, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

1.1 O OUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:









- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

As escolas deverão, assim, estar preparadas para a adoção de medidas adequadas de prevenção e contenção desta doença, em estreita articulação com os pais ou encarregados de educação e as Autoridades de Saúde locais.

Os objetivos deste Plano de Contingência são:

- 1. Designar um coordenador e respetiva equipa operativa;
- 2. Definir a cadeia de comando e controlo:
- 3. Identificar as atividades essenciais e prioritárias;
- 4. Prever o impacto que os diferentes níveis de absentismo terão nas atividades escolares;
- 5. Definir os recursos humanos mínimos para cada uma das áreas prioritárias e assegurar a sua substituição, por profissionais formados para o desempenho dessas funções;
- 6. Estabelecer um plano de acompanhamento dos profissionais, incluindo atualização de todos os contactos telefónicos;
- 7. Recomendar aos profissionais que sigam as orientações do Ministério da Saúde, nomeadamente as difundidas através do portal https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx;











- 8. Reforçar o plano de higiene da instituição escolar, de forma a tornar exeguíveis as medidas aconselhadas (lavagem das mãos, toalhetes descartáveis, etc);
- 9. Identificar os parceiros com quem deve ser estabelecida uma adequada articulação e manter uma listagem de contactos atualizada;
- 10. Identificar os fornecedores de bens ou serviços essenciais para o funcionamento da instituição;
- 11. Verificar se os fornecedores de bens ou serviços considerados essenciais garantem os fornecimentos previstos. Equacionar, soluções alternativas;
- 12. Assegurar a existência de uma "reserva estratégica" de bens ou produtos cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias (durante o período crítico da pandemia);
- 13. Envolver os profissionais na execução do Plano;
- 14. Divulgar o Plano a nível interno e junto da comunidade educativa;
- 15. Elaborar uma estratégia de comunicação interna e externa;
- 16. Avaliar e manter o Plano atualizado.

1.2. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

Distanciamento entre pessoas;













- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras):
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

2. GESTÃO DE CASO

2.1 ATUAÇÃO DA ESCOLA PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:













Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

- 1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.
- 2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de









isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

- 3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- 4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - o Autocuidado: isolamento em casa;
 - o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários:
 - o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.











Devem ser prosseguidos os procedimentos apresentados no "Fluxograma" de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.°) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar aguarda confirmação laboratorial procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo.









Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- 7.°) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
 - Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados:

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.
- **8.º)** A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas** a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
 - Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados,











preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

2.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o











estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

- 2.°) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
- **3.º)** A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.~
- **4.º)** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas** a implementar, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).









2.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n°. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação)
 e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos,
 e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de ensino.

3. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso











confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.











3.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS



Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.° 2836-A/2020 e/ou n.° 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de COVID-19" do presente documento (capítulo 3.3) e









da Norma nº. 004/2020 da DGS e os procedimentos de "Rastreio de contactos" do presente documento (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.



Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

• Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou











na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

4. GESTÃO DE SURTOS

4.1 GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como "surtos".

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **Cenários**:

- **A.** "Surto" numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- **B.** "Surto" em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. "Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;









"Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em D. diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um "surto" num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes (ver Glossário);
- Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressalvar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

4.2 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de **controle** a implementar, podendo determinar:









- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas:
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.
- * O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No quadro 1 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso.

Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

Cenários	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR					
Α	A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a					
	avaliação de risco quais as medidas de controle a					
	implementar, incluindo:					
	Isolamento dos casos;					
	Rastreio de contactos;					











	Isolamento profilático dos contactos de alto risco;						
	 Realização de testes laboratoriais aos contactos de 						
	alto risco.						
В	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos						
	e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário						
	A, incluindo:						
	• Encerramento das turmas com casos confirmados,						
	durante 14 dias desde a data de início de isolamento						
	profilático de todos os contactos;						
	• Encerramento de uma ou mais zonas da escola,						
	durante 14 dias desde a data de início de isolamento						
	profilático de todos os contactos.						
С	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os cas						
	e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário						
	B, incluindo:						
	Alargamento das medidas de isolamento a contactos						
	de baixo risco.						
D	A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as						
	Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar						
	a necessidade de escalar as medidas, avaliando o						
	encerramento temporário do estabelecimento de educação						
	ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a						
	Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no						
	controlo da situação epidemiológica e quando esta não						
	representar risco para a comunidade escolar.						
I							

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto









5. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-COV-2 DE TRABALHADOR(ES)/ALUNOS

5.1 IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR, EQUIPA OPERATIVA E PONTO FOCAL

A Coordenação global do Plano será assumida pelo Órgão de Gestão da Escola devidamente apoiado por uma Equipa Operativa, um Ponto Focal em articulação como as orientações da DGS, bem como com os pais dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

Coordenador: Diretor Geral da Escola Profissional Profitecla, António Ruão.

Em caso de ausência deste será responsável o Presidente da Direção Pedagógica, Pedro Castro.

O Coordenador é responsável pela implementação e coordenação do Plano de Contingência. Diligencia:

- A ativação do Plano de ação;
- Definição da estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação global;
- A implementação das medidas que a DGS vier a aconselhar;
- O contacto com as DGEstE em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.











Equipa Operativa: O responsável por coordenar a Equipa Operativa é a Comissão Executiva de cada polo. Fazem ainda parte desta equipa:

- Orientadores Educativos e docentes em serviço;
- Comissão Pessoal não Docente: Servicos Administrativos, Aprovisionamento e Serviços de Limpeza.

As competências atribuídas à Equipa Operativa serão:

- · Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas:
- Apoiar a divulgação e a implementação do Plano;
- Articular com as DGEstE, as Autoridades de Saúde locais e os pais/Encarregados de Educação;
- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação da infeção pandémica:
- Obter e difundir informação atualizada;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Promover a revisão do plano e propor alterações ao Plano.

As competências atribuídas aos Orientadores Educativos passarão por:

- Manter os alunos informados sobre a infeção e nomeadamente, do Plano de Contingência da escola;
- Apresentar o material de divulgação, entretanto fornecido pela Direção Geral da Saúde, e transmitir a informação aos seus alunos:
- Divulgar/explicar o plano de contingência aos Encarregados de Educação;
- Apresentação aos pais das potencialidades dos alunos cumprirem um programa de recuperação modular, caso o aluno se encontre nessa situação;
- Avaliar a assiduidade dos alunos;
- Manter o responsável pela Equipa Operativa e o Ponto Focal informado sobre os casos de alunos ausentes por motivo de infeção;













 Manter-se informado sobre a evolução da situação clínica dos alunos doentes, para lhe dar o devido acompanhamento.

Compete aos professores o cumprimento do Plano de Contingência da escola e a orientação devida dos alunos.

Ponto focal: É o responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Os estudantes e colaboradores serão informados de quem é o Ponto Focal da sua instituição. É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de estudante ou colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19. Sempre que for reportada uma situação de estudante ou colaborador com sintomas, o Ponto Focal deverá informar a direção da escola e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência da Profitecla para a Doença por Coronavírus (COVID-19). O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência da Profitecla.

Caberá ainda ao ponto focal:

- O contacto com a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de trabalhadores/alunos suspeitos;
- O contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com infeção.

O Ponto focal de cada polo encontra-se definido em Anexos

5.2 ÁREA DE "ISOLAMENTO" E O(S) CIRCUITO(S) ATÉ À MESMA

A colocação de um trabalhador/aluno numa área de "isolamento" visa impedir que outros trabalhadores/alunos possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na empresa e na comunidade.

A área de "isolamento" (sala, gabinete, secção, zona) na escola tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores/alunos











com o trabalhador/aluno doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes trabalhadores/alunos.

Na definição da área de "isolamento" tivemos como orientações ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar ainda equipada com: acesso a telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador/aluno, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador/Aluno com Sintomas/Caso Suspeito.

No caso da EP Profitecla temos definidas em cada polo as respetivas áreas de isolamento. Essas áreas encontram-se em Anexos.

Cada escola definiu o(s) circuito(s) a privilegiar quando um Trabalhador/Aluno com sintomas se dirige para a área de "isolamento" onde devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

Quanto à limpeza e desinfeção de superfícies da área de isolamento onde esteve uma pessoa suspeita ou confirmada de COVID-19 Na limpeza e desinfeção das superfícies de áreas de quarentena ou isolamento, de suspeito ou doente confirmado, deve seguir as seguintes indicações:









- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
- · Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água (Consulte o Anexo I);
- · Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos –
 ler as instruções do fabricante/fornecedor. Esta etapa é fundamental;
- · De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar.

5.3 IDENTIFICAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS

A empresa de Higiene e Segurança no Trabalho da EP Profitecla é a Workview.

Contactos: 253504016 e workview@workview.pt

As entidades locais de saúde (Unidades de Saúde Pública, Autoridade de Saúde Pública e Autoridade Regional (Departamento de Saúde Pública)) encontram-se identificadas em Anexos.

5.4 ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma
 em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de









"isolamento" da empresa), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;

- Máscaras cirúrgicas para utilização do Trabalhador/Aluno com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao Trabalhador/Aluno com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante e de desinfetante.

5.5 INFORMAR E FORMAR OS TRABALHADORES

Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os trabalhadores.











- Esclarecer os trabalhadores, mediante informação precisa e clara, sobre o COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
- In(formar) os trabalhadores/alunos quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na empresa (descritos neste Plano).

É fundamental garantir que a comunidade educativa possui informação sobre as medidas de prevenção -higiene pessoal e do ambiente escolarque deverão ser adotadas. A informação e o envolvimento dos alunos e dos Encarregados de Educação devem ser ativamente promovidos. Nesse elaborar sentido. um cronograma de para esclarecimento e formação de profissionais, de pais e de alunos.

Quanto às reuniões serão organizadas:

 Ação de informação/sensibilização para funcionários (docentes / não docentes):

Essas reuniões servirão para apresentar o Plano de Contingência a todos os intervenientes mencionados.

Aconselha-se que sejam instituídas rotinas de lavagem das mãos, de preferência à entrada da escola e das salas de aula. Os materiais de trabalho não devem ser partilhados.

É importante difundir informação escrita - cartazes e folhetos. A DGS e os serviços de saúde disponibilizam materiais informativos. A Escola também elaborou os seus próprios materiais.

Neste âmbito pretendemos:











- (A) Enviar material informativo, por email, a todos os funcionários (docentes e não docentes), bem como o contacto do Coordenador da equipa operativa, para eventuais esclarecimentos de dúvidas.
- (B) Distribuir cartazes por todas as salas de aula, área de entrada, sala dos professores, biblioteca, bar, secretaria e direção.
- (C) Colocar cartazes/folhetos informativos na sala dos professores e na secretaria, repetindo a medida caso sejam publicados novos folhetos, e repondo sempre que necessário.
- (D) Colar junto a todos os lavatórios da escola cartazes com a demonstração da técnica de higienização das mãos.
- (E) Ação de informação/sensibilização para funcionários (docentes/não docentes), abordando os seguintes conteúdos:

1. Características do vírus, modo de transmissão e medidas para a sua minimização

- Etiqueta respiratória: demonstração e relevância da colocação do lenço de papel no caixote do lixo; da utilização de um lenço de papel ao tossir; da utilização do antebraço para cobrir a boca ao tossir e espirrar, na ausência de lenço de papel.
- Lavagem das mãos: demonstração e treino da técnica; importância da frequência da lavagem.
- Importância da zona T como pontos de entrada fácil do vírus.
- Arejamento das salas: sua importância; como e quando fazer.
- Partilha do material: considerar o material partilhado como um modo de transmissão e consequentemente desencorajar a partilha.

2. Sintomas da infeção

(enunciados acima)













3. Informação das medidas a tomar pelo funcionário com suspeita ou com infeção

(enunciados acima)

4. Apresentação do Plano de Contingência da escola

6. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS ESCOLAS EM SETEMBRO DE 2020

Neste sentido e dadas as características do meio escolar, que envolvem agrupamento de pessoas, deverão ser adotadas medidas preventivas por toda a comunidade escolar, a fim de evitar a propagação da COVID-19.

Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola, avisando a mesma.

Assim e no que diz respeito à reorganização da comunidade escolar a Profitecla define que:

- Só é permitido entrar e circular no edifício de máscara (USO OBRIGATÓRIO);
- · Deve ser feita a higienização das mãos à entrada e à saída da escola com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Devem ser cumpridas as indicações da sinalética no chão e nos restantes espaços comuns;
- Devem ser definidos circuitos de entrada e saída de aula para cada grupo, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
- · Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola;
- · Serão encerrados os espaços não necessários à atividade letiva, como bufetes/bares, salas de apoio, salas de convívio de alunos e outros;













- · Se, por motivos de garantia de equidade, for necessário disponibilizar o acesso à biblioteca ou à sala de informática, estas devem reduzir a lotação máxima, e dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Estes espaços devem ser higienizados e desinfetados após cada utilização;
- · A gestão do pessoal deve garantir o funcionamento das escolas, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus elementos.

A Profitecla assegura ainda:

- · Estruturas para a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
- Toalhetes de papel;
- Dispensadores de solução à base de álcool com concentração de 70% (um por sala e em locais estratégicos);
- · Contentores próprios para a colocação de lixo e restantes resíduos;
- · Cartazes informativos criados para o efeito com as medidas preventivas;
- · As casas de banho serão mantidas limpas e arejadas, e organizados os horários de limpeza e descontaminação, de acordo com a utilização e condições de higiene.

Neste período de reabertura das escolas toda a comunidade escolar procurará:

- · Cumprir as medidas de distanciamento, higiene pessoal e ambiental;
- Manter as portas de acesso abertas, de forma a evitar o seu manuseamento repetido por várias pessoas;
- Higienizar as mãos à entrada e saída do recinto escolar;
- Utilizar máscara durante a atividade letiva e em todos os espaços do recinto escolar;
- Restringir os movimentos no espaço escolar ao mínimo necessário, não efetuando atividades que impliquem a movimentação de alunos (ex: não chamar alunos para realizar exercícios no quadro).













- A E.P. Profitecla para além destas medidas irá relativamente à limpeza proceder diariamente à desinfeção dos espaços e superfícies e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica descrita de seguida. As frequências de referência para a limpeza e higienização são:
- Casas de banho pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde:
- Zonas e objetos de uso comum corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente - pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde:
- Salas de aula no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;

Ainda em relação à limpeza e higienização a E.P. Profitecla seguirá as seguintes recomendações específicas:

- Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- · Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização.
- Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfeção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

O acesso ao espaço escolar deve ser limitado sempre que possível a pessoal docente e não docente e alunos.











A escola irá ainda informar que se um aluno ou profissional tiver sintomas sugestivos de COVID-19, como febre (≥ 37,8 °C) ou tosse ou dificuldade respiratória, deve abster-se de ir para o espaço escolar e ser avaliado clinicamente.

Caso os sintomas sejam identificados na escola, deve ser ativado o Plano de Contingência e ser encaminhado para a sala de isolamento, ligar SNS 24 (808 24 24 24) e seguir as recomendações que forem dadas.

7. AVALIAÇÃO

O plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário. Terminada a fase pandémica, a equipa de coordenação procederá à elaboração de um breve relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento para permitir melhorar o Plano de Contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro. Este relatório será da responsabilidade do Coordenador e da respetiva Equipa Operativa e será entregue à Direção da escola.

8. OPERACIONALIZAÇÃO LOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO POLO DE GUIMARÃES

Práticas de operacionalização:

a. Automonitorização diária de sintomas - encorajamento a alunos e colaboradores da escola a fazerem uma automonitorização de sintomas de Covid-19; obrigatoriedade de comunicar se se











verificarem os sintomas para identificar precocemente potenciais cadeias de contágio.

- b. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático - substituição de docentes aquando da ausência dos mesmos, contemplada pela ocupação das horas do docente ausente por horas de outras disciplinas da turma; distribuição do serviço do colaborador ausente por outros elementos do pessoal não docente; em ambos os casos e no caso de ausência prolongada procede-se à contratação de substituto.
- c. Registo atualizado de docentes, não docentes e alunos sistema de gestão escolar com dados atualizados de alunos, encarregados de educação, docentes e não docentes, permitindo ter online os contactos de todos estes elementos e facilitando o contacto com os mesmos em caso de necessidade.
- d. Divulgação do Plano de Contingência, de orientações e informações publicados pela Direção-Geral da Saúde - em suporte digital;
- e. Indicar de admissão critérios no recinto escolar pais/encarregados de educação, fornecedores, prestadores de serviços, entidades externas - registo nos Serviços Administrativos;
- f. Indicar as áreas de isolamento e os circuitos até às mesmas 3° piso com devida identificação, contactar ponto focal.
- g. Contactos locais que constam do anexo do Plano de Contingência **Geral** - localizados no ponto focal e área de isolamento.









h. Contacto com o serviço SNS 24 no caso de o encarregado de educação não atender - tentativas de 10 em 10 minutos de contacto com o encarregado de educação até perfazer uma hora, após insucesso das tentativas o ponto focal contacta o SNS 24 e informa a autoridade de saúde local, em caso de aluno menor.









Lista de Verificação do Plano de Contingência da Escola Profissional Profitecla

A. Coordenação e Planeamento	Não	Em	
	iniciado	curso	Executado
A1. Designar um coordenador e			
respectiva equipa operativa	Ш	Ш	
A2. Definir a "cadeia de comando e			N
controlo"			
A3. Identificar as atividades essenciais e			N
prioritárias			
A4. Prever o impacte que os diferentes			
níveis de absentismo terão nas			
actividades escolares, em particular nas		Ш	
consideradas essenciais e prioritárias			
A5. Definir os recursos humanos			
mínimos para cada uma das áreas			\overline{A}
essenciais e prioritárias e prever a sua			
substituição, em caso de necessidade			
A6. Assegurar que os responsáveis pelas			
diferentes tarefas e respectivos			
substitutos têm a informação e o treino			
necessários para a sua execução			
A7. Planear formas de manter as			
actividades administrativas e de			
segurança da escola, em caso de elevado			
absentismo ou de encerramento			
A8. Identificar os fornecedores de bens			
ou serviços essenciais para o			
funcionamento da instituição como, por			
exemplo, refeições, segurança, etc			
A9. Verificar se os fornecedores de bens			
ou serviços considerados essenciais			







podem garantir a continuidade desses				
fornecimentos				
A10. Equacionar soluções alternativas				
para a manutenção dos fornecimentos			\checkmark	
essenciais				
A11. Identificar os parceiros com quem				
deve ser estabelecida uma articulação			\checkmark	
prioritária				
A12. Assegurar a existência de uma				
"reserva estratégica" de bens ou				
produtos cuja falta possa comprometer			.√	
o exercício das actividades mínimas ou	Ш		V	
consideradas prioritárias (durante o				
período crítico da pandemia)				
B. Manutenção das Acti	vidades E	scolare	S	
B1. Planear formas de manter a atividade				
escolar dos alunos, no caso de				
encerramento da escola ou de	Ш			
absentismo de professores				
B2. Encorajar os pais a apoiarem a				
realização dos trabalhos escolares em			√	
articulação com os professores, em caso			V	
de encerramento da escola				
B3. Encontrar, em articulação com a				
Autarquia e os pais, formas de	Não aplicável			
fornecimento de alimentação às crianças				
apoiadas pelo programa de refeições				
escolares em caso de encerramento da				
escola				
B4. Encontrar, em articulação com a				
Autarquia e os pais, formas de garantir		Não aplicável		
os transportes escolares				
C. Medidas de Prevenção e Controlo do COVID-19				
C.1 Efetuar sessões de esclarecimento e		, T		
formação dos profissionais sobre as		V		









medidas de prevenção a adoptar, sempre			
que necessário			
C2. Efectuar sessões de esclarecimento			
com os EE sobre as medidas de		\checkmark	
prevenção a adoptar			
C3. Promover a reflexão e a realização			
de trabalhos sobre o tema e discutir		\checkmark	
dúvidas com os alunos			
C4. Distribuir e afixar materiais			
informativos sobre medidas de			\checkmark
prevenção e controlo			
C5. Prever uma reserva estratégica de			
produtos de higiene e limpeza, ou			
outros considerados essenciais no			./
contexto das medidas de protecção,	Ш	Ш	V
para fazer face a uma eventual ruptura			
no seu fornecimento			
C6. Proceder a uma avaliação das			
instalações e equipamentos para			$\overline{\mathcal{A}}$
lavagem das mãos e reparar eventuais			V
deficiências			
C7. Proceder à instalação de dispositivos			
de desinfecção das mãos com solução à			
base de álcool em locais estratégicos e			\checkmark
onde não seja possível lavar as mãos –			
entrada de salas, sala de isolamento, etc.			
C8. Designar um responsável que			
assegure a manutenção destes			\checkmark
dispositivos			
C9. Definir e implementar rotinas de			—
lavagem das mãos dos alunos e dos			\checkmark
profissionais			
C10. Definir e implementar regras e			
rotinas de lavagem das instalações e		lacksquare	
equipamentos			







C11. Definir e implementar regras de	Não aplicável		
lavagem e higienização dos brinquedos		-	
C12. Definir e implementar regras de			
arejamento das instalações			
C13. Recomendar que os alunos e			
trabalhadores:			
 Provenientes de áreas de 			
transmissão comunitária ativa,			
nacionais ou internacionais			
identificadas ela DGS, ou;			\checkmark
• Que tenham tido contacto de 1 $^{\circ}$			
nível com pessoas infetadas,			
permaneçam em casa e não frequentem			
a escola durante um período de 14 dias			
ou até ser dada alta médica.			
C14. Criar uma sala de isolamento para			
alunos e funcionários que manifestem			V
febre ou sintomas de infeção até que a	Ш	Ш	<u> </u>
DGS dê as devidas instruções de retirada			
C15. Estabelecer regras de utilização			. 7
desta sala		Ш	
D. Plano de con	nunicação)	
D1. Divulgar o Plano de Contingência			
junto dos profissionais da escola	Ш	V	Ш
D2. Divulgar o Plano de Contingência			
junto dos pais ou encarregados de		\checkmark	
educação			
D3. Divulgar o Plano de Contingência		_	
junto dos parceiros e restante		\checkmark	
comunidade educativa			
D4. Manter uma lista actualizada dos			
contactos de todos os profissionais da			
escola, dos pais ou encarregados de			\checkmark
educação, de todos os parceiros e de			
todos os fornecedores pertinentes			







D5. Prever formas de comunicação com os profissionais da escola através de vias]	N
alternativas - telemóvel ou <i>e-mail,</i>	Ш	Ш	<u>V</u>
Teams			
D6. Prever e estabelecer formas de			
comunicação com as diferentes			
instituições com responsabilidade nesta			\checkmark
matéria como a DGS, o Ministério da			
Saúde e a DGEstE			
D7. Prever formas de comunicação com			
os alunos e os pais ou Encarregados de			V
Educação, através de vias alternativas -	Ш	Ш	V
telemóvel ou <i>e-mail</i>			
D8. Fornecer informação aos			
Encarregados de Educação sobre a			
evolução da situação na escola e	Ш	V	
esclarecer eventuais dúvidas			
D9. Estabelecer formas de comunicação			
com os parceiros pertinentes		V	

08 setembro de 2020 Escola Profissional Profitecla

Documento elaborado pela Direção da Escola Profissional Profitecla











Bibliografia

INFORMAÇÃO da DGS 005/2020 de 27/02/2020

https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0052020de-270220201.aspx

ORIENTAÇÃO da DGS 006/2020 de 26/02/2020

https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx

Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020 https://dre.pt/home/-/dre/129793730/details/maximized

Decreto-lei 20-H/2020 de 14/05/2020 https://dre.pt/application/conteudo/133723695

ORIENTAÇÃO da DGS 024/2020 de 08/05/2020

https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0242020-de-08052020-pdf.aspx

Referencial Escolas: Controlo da transmissão da COVID-19 em contexto escolar https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-controlo-da-transmissaode-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx

Links úteis:

Site da DGS: https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx

Materiais de Divulgação: https://www.dgs.pt/corona-virus/materiais-de-divulgacao.aspx

Ministério dos Negócios Estrangeiros: https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público: https://www.dgaep.gov.pt/











